



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Requerimento 020-2025

Data: 31/07/2025

EMENTA: decreto municipal que trata de atestados médicos aos servidores

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise a possibilidade de alterar o Decreto Legislativo que trata da concessão de tíquete aos servidores públicos municipais, visando impedir descontos indevidos em casos de faltas justificadas.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, REQUEIRO, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que, **com a máxima brevidade possível**, determine ao setor competente, em especial ao **Departamento de Finanças da atual Administração**, a análise e eventual proposta de **alterações no Decreto que disciplina o pagamento do tíquete-alimentação** aos servidores públicos municipais, **a fim de que não haja descontos no benefício em caso de faltas justificadas.**

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, diversos servidores têm manifestado sua **insatisfação com a atual sistemática**, que determina o **desconto do tíquete-alimentação mesmo quando a ausência ao trabalho se dá por motivo justificado**, como em casos de doença, compromissos legais ou outras situações plenamente amparadas pela legislação.

A realidade vivida pelos servidores municipais revela que, **apesar dos esforços da atual gestão, os vencimentos ainda não suprem, de forma integral, as necessidades básicas da classe obreira**, sendo o tíquete um importante complemento de renda, muitas vezes essencial à manutenção do sustento familiar.

Ressaltamos que **as ausências justificadas não decorrem de negligência ou descompromisso**, mas sim de **necessidades reais, legítimas e documentadas**, como por exemplo: **consultas ou cirurgias agendadas pela rede pública de saúde, ou seja, em que o servidor não tem qualquer opção para alteração da data designada.**

Penalizar o servidor com a retirada de um benefício essencial em tais circunstâncias se mostra **injusto**,

desproporcional e contrário aos princípios da valorização do funcionalismo público.

Diante disso, **sugerimos a revisão do referido decreto**, com o objetivo de **assegurar a continuidade do pagamento do tíquete nos casos em que a falta do servidor seja devidamente justificada**, como forma de garantir **justiça social, dignidade e valorização profissional**.

AUTORIA:

Estela da Silva Balzaneli

Não há outros autores para este documento.